PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná

APROVADO EM 29/06/06
PELA UNANIMIDADE

APROVADO EM 30/06/06
PELA UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI Nº 1452/06

SÚMULA:- Denomina estabelecimento de ensino situado no Município, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR PAULO FREIRE", o estabelecimento de ensino localizado na Estrada Octávio Colli – Lote 180-A, da Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a utilizar-se de verba constante no Orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

É MAIS CIDADE COM A FORÇA DA GENTE

PAÇO MUNICIPAL, 10 de maio de 2006

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ